CLÁUDIA LILIANA ABREU NOGUEIRA
Assinado de forma digital por CLÁUDIA LILIANA ABREU NOGUEIRA
Dados: 2020.12.17 10:02:39 Z

ÁGUAS DO CENTRO LITORAL
Grupo Águas de Portugal

ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO 2021/2024

CP/1269/2020/MAN

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva de sistemas de ar condicionado e deteção de fugas de gases (GFEE e ODS), cumprindo as especificações definidas nos **ANEXO I** e **ANEXO II** do presente Caderno de Encargos **e** a legislação em vigor.

2. Os equipamentos objeto da presente prestação de serviços encontram-se descritos, no que se refere à sua identificação e coordenadas GPS das respetivas instalações, no **ANEXO III** ao presente Caderno de Encargos.

3. A especificação técnica dos serviços a prestar no âmbito do presente procedimento e demais aspetos relativos à organização do procedimento encontra-se descrita no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato integra os seguintes elementos:

 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;

 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

 c) O presente caderno de encargos e os seus anexos;

 d) A proposta;

 e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo prestador de serviços;

 f) O clausulado contratual.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.

3. Os ajustamentos propostos pela entidade adjudicante nos termos previstos no artigo 99.° do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos previstos no artigo 101.° do mesmo diploma legal prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.° 1 da presente cláusula.

Cláusula 3.ª

Prazo contratual

1. O contrato iniciará a sua vigência no dia seguinte ao da sua assinatura e vigorará pelo período de 3 (*três*) anos.

2. No prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, o Adjudicatário deverá apresentar os documentos identificados no n.° 1 da cláusula 5ª do presente Caderno de Encargos, sendo que este prazo se destina a preparar a execução dos serviços nas instalações da AdCL.

3. No prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de celebração do contrato, o adjudicatário deverá entregar um plano de trabalhos, contendo a calendarização e a sequência de instalações a intervencionar, bem como a duração prevista em cada instalação.

4. Na execução da prestação de serviços, o Adjudicatário deverá comunicar à AdCL, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o início de cada uma das campanhas de Manutenção Preventiva.

5. O início dos serviços nas instalações da AdCL ocorrerá imediatamente após a aprovação pela AdCL dos documentos mencionados no número anterior.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Secção I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 4.ª

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos, constituem obrigações principais do adjudicatário as seguintes:

a) Obrigação de prestação de serviços cumprindo as especificações técnicas do presente Caderno de Encargos.

b) O Adjudicatário tem a obrigação de respeitar toda a legislação específica existente relativa a manutenção preventiva de edifícios de comércio e serviços, gases que empobrecem a camada de ozono e gases fluorados.

c) O Adjudicatário deverá garantir e evidenciar, que a empresa e os seus técnicos responsáveis por desenvolver os trabalhos, são devidamente certificados, qualificados e habilitados para a realização de operações de manutenção de sistemas de ar condicionado e para o manuseamento de gases fluorados com efeito de estufa (GFEE) e de gases que empobrecem a camada de ozono (ODS).

d) Garantia dos serviços de acordo com as boas regras da arte e boas práticas na área de especialidade (manutenção de sistemas de ar condicionado e deteção de fugas de gás GFEE e ODS).

e) Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso.

f) Prestar todas as informações que forem solicitadas pela AdCL.

g) O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela AdCL, nos termos do "Regulamento para Fornecedores", "Código de Conduta de Fornecedores" e do próprio Sistema de Gestão ~~de responsabilidade empresarial~~ em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem.

h) O Adjudicatário deve disponibilizar a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior.

i) O Adjudicatário deve conduzir a sua atividade de forma ética e socialmente responsável e a adotar os princípios e valores éticos da AdCL, assinando para o efeito as Declarações de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores e Regulamento para Fornecedores, que fazem parte integrante do processo patenteado a concurso.

j) É também obrigação do Adjudicatário a separação, classificação, quantificação e encaminhamento adequado dos resíduos resultantes das intervenções, devendo estes ter o destino final adequado, garantindo o correto preenchimento da guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR) ~~devidamente preenchida~~, bem como a licença de operador de gestão de resíduos (válida) do destinatário ~~da empresa que recebe os resíduos~~.

2. O Adjudicatário é responsável perante a AdCL por qualquer incumprimento dos serviços objeto do contrato que existam até ao termo do contrato.

3. À AdCL fica reservado o direito de fiscalizar e controlar a qualidade da prestação de serviços, determinando a correção de eventuais anomalias detetadas.

4. O Adjudicatário obriga-se a respeitar toda a legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável, devendo nomeadamente observar as prescrições legais sobre salários mínimos, horários de trabalho, segurança e saúde no trabalho e ambiente, sendo o único responsável por quaisquer sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais.

5. São da responsabilidade do Adjudicatário os fornecimentos e todos os encargos necessários para a execução do contrato, nomeadamente transporte do pessoal e equipamento, consumíveis, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos e outros que se revelem necessários, com exceção dos descritos na **Cláusula 13.ª** do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. No que diz respeito ao cumprimento dos requisitos do Sistema de Gestão, que se encontram expressos no Regulamento para Fornecedores, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, o

Adjudicatário deverá apresentar os documentos constantes no Anexo I do RG.01 – Regulamento para Fornecedores, a submeter à aprovação da AdCL:

a) Comprovativo da existência de seguros obrigatórios contra acidentes de trabalho em vigor (recibo de pagamento do prémio) que inclua os colaboradores que executarão os trabalhos nas instalações da AdCL.

b) Comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil em vigor de valor igual ou superior a 300.000,00€ (recibo de pagamento).

c) Lista de identificação dos trabalhadores envolvidos no procedimento e vínculo laboral com o Adjudicatário. Para trabalhadores estrangeiros, cópia do contrato de trabalho, com carimbo ACT.

d) Cópia das fichas de aptidão médica dos colaboradores que irão executar os serviços nas instalações da AdCL.

e) Declaração Mensal de Remunerações remetida à Segurança Social, no mês anterior ao início da prestação onde estejam incluídos os colaboradores que executarão os trabalhos nas instalações da AdCL (**ocultar valores remuneratórios**).

f) Elementos de Certificação Normativa (caso existam) se aplicável ~~– exemplo: NP EN ISO 9001 (qualidade), NP EN ISO 14001, OHSAS 18001,SA 8000, etc.)~~.

g) Cópia do registo de entrega de EPI (equipamentos de proteção individual) dos colaboradores que irão executar os trabalhos nas instalações da AdCL.

h) Cópia dos certificados de conformidade dos meios/equipamentos a ser utilizados no âmbito da prestação de serviços.

i) Ficha de Procedimentos de Segurança para a realização dos trabalhos. A ficha de procedimentos de segurança será submetida à aprovação da AdCL.

2. A AdCL analisa os documentos referentes ao n.º1 no prazo máximo de 10 dias, comunicando por escrito, ao Adjudicatário, a sua validação ou solicitando a necessidade de corrigir / complementar eventuais discrepâncias com exigências legais ou especificado.

3. O início dos serviços só pode ocorrer após a validação integral dos documentos exigidos no nº 1, por parte da AdCL.

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

1. O Adjudicatário obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que o contraente público lhe indique para esse efeito.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos após a extinção das obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7.ª

Tratamento de dados pessoais

1. No caso de o Adjudicatário necessitar de aceder a dados pessoais no decurso da execução do contrato, deve fazê-lo exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, na qualidade de subcontratante, e por conta e de acordo com as instruções do contraente público, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

2. O Adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato, ou para proveito próprio.

3. O Adjudicatário deve cumprir rigorosamente as instruções do contraente público no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais.

4. O Adjudicatário deve proceder à implementação de medidas de segurança de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de

tratamento ilícito dos mesmos.

5. O Adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo contraente público, ou por quem atue em representação deste.

6. O Adjudicatário deve assegurar que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com as obrigações impostas pelo presente contrato e que os trabalhadores, colaboradores ou subcontratados assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade, sendo o Adjudicatário responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos mesmos.

7. Mediante solicitação escrita do contraente público, o Adjudicatário deve, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.

8. O Adjudicatário deve comunicar de imediato ao contraente público quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.

9. O Adjudicatário encontra-se adstrito a notificar de imediato o contraente público de qualquer monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de supervisão de que seja objeto.

10. Se o Adjudicatário tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar, por escrito, o contraente público disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-o das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecer-lhe qualquer outra informação que o contraente público possa razoavelmente solicitar.

11. Quando se verifique uma violação de dados pessoais, por causas imputáveis ao Adjudicatário, este compromete-se a adotar as seguintes medidas, sem quaisquer custos adicionais para o contraente público:

a) Tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;

b) Desenvolver as ações necessárias para remediar a violação; e

c) Documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.

12. O Adjudicatário obriga-se a ressarcir o contraente público por todos os prejuízos em que este venha

a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita de dados pessoais, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.

13. O incumprimento dos deveres estabelecidos na presente cláusula por parte do Adjudicatário e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* do Adjudicatário é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa pelo contraente público, podendo implicar o dever de indemnização por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

Cláusula 8.ª

Conservação de dados pessoais

1. O Adjudicatário deve apagar e destruir os dados pessoais tratados quando os mesmos deixarem de ser necessários para a execução do contrato, e sempre em prazo não superior a um ano após a cessação do contrato que esteve na base da licitude do seu tratamento e de acordo com as instruções dadas pelo contraente público.

2. Dependendo da opção do contraente público, o Adjudicatário apagará ou devolverá todos os dados pessoais, depois de concluída a execução do Contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo da legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Transferência de dados pessoais

O Adjudicatário não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização prévia e escrita do contraente público, exceto se o Adjudicatário for obrigado a fazê-lo pela legislação aplicável, ficando obrigado a informar, nesse caso, o contraente público antes de proceder a essa transferência.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 10.ª

Preço contratual e preço base

1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos a AdCL pagará ao Adjudicatário o valor resultante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido,

2. O preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdCL, nomeadamente os relativos a transportes, alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas com EPI, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, utilização de equipamentos e ferramentas, consumíveis utilizados, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O preço base do presente procedimento, para o prazo de 3 (três) anos, é de 60.000,00€ (*sessenta mil euros)*.

Cláusula 11.ª

Condições de pagamento

1. As faturas referentes ao presente procedimento deverão ser emitidas imediatamente após a realização de cada campanha de manutenção preventiva e consequente entrega dos relatórios mencionados no ponto 7 do **ANEXO I** e no ponto 9 do **ANEXO II**, aplicando os preços unitários contratuais às quantidades efetivamente realizadas, em cada mês.

2. As quantias devidas pela AdCL, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela AdCL das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos relatórios de manutenção preventiva.

4. Em caso de discordância por parte da AdCL, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a adjudicatária obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. A falta de pagamento dos valores contestados pelo contraente público não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do Adjudicatário, devendo, no entanto, o contraente público proceder ao pagamento da importância não contestada.

6. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao Adjudicatário serão automaticamente suspensos por igual período.

Cláusula 12.ª

Faturação

1. As faturas a apresentar pelo adjudicatário à AdCL, devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada.
2. Deverão ser emitidas faturas distintas por cada polo (Ria, Choupal e Lis) que deverão conter o número de máquinas intervencionadas por cada instalação.
3. Durante o período transitório estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, as faturas são emitidas pelo Adjudicatário em formato papel.
4. Decorrido o período transitório referido no número anterior, as faturas eletrónicas a emitir pelo Adjudicatário devem conter, para além do definido no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP, a informação complementar identificada em especificação do UBL, a ser disponibilizada pela AdCL.
5. Para efeitos do número anterior, a emissão de faturas deve ser efetuada em formato XML certificado, acompanhado do respetivo PDF, sendo remetida para o endereço de correio eletrónico a ser indicado pela AdCL.

6. A emissão de segundas vias das faturas solicitada pela AdCL não será objeto de qualquer cobrança adicional.

SECÇÃO III

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 13.ª

Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pela entidade adjudicante.

2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo Adjudicatário.

3. Caso o gestor do contrato detete quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, comunica-os, de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.

4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o Adjudicatário de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

5. A AdCL deverá disponibilizar energia elétrica monofásica/trifásica e água para a realização dos trabalhos pelo Adjudicatário.

6. A AdCL deverá prestar apoio na disponibilização dos equipamentos a intervencionar e, de igual modo, prestar assistência na preparação e lançamento dos equipamentos intervencionados para as respetivas provas de funcionamento.

CAPÍTULO III

MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 14.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual do adjudicatário

1. Além da situação prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, o Adjudicatário pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do contraente público.

2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o Adjudicatário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do Adjudicatário no prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.

4. A subcontratação pelo Adjudicatário depende de autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do Adjudicatário o pagamento de sanções contratuais, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes a cada fase da execução dos serviços previstos neste Caderno de Encargos, até 10% do valor do contrato.

2. O valor acumulado das sanções contratuais não pode exceder o limite máximo de 20% do preço contratual.

3. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4. Ao valor da sanção contratual previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente serviços objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.

5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.

6. As sanções contratuais previstas na presenta cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas sanções contratuais ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.

2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:

a) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;

b) Sejam alheias à sua vontade;

c) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato; e

d) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

5. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo Adjudicatário das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (*trinta*) dias, autoriza o contraente público a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do código dos contratos públicos, não tendo o Adjudicatário direito a qualquer indemnização.

Cláusula 17.ª

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, na caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem,

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não implica a repetição das prestações já realizadas pelo mesmo nos termos previstos no presente Caderno de Encargos, a menos que tal seja expressamente determinado pelo contraente público.

Cláusula 18.ª

Resolução do contrato por parte do Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Salvo na situação prevista na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos, o direito de resolução é exercido por via judicial.
3. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 19.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do Adjudicatário a cobertura, através de contrato de seguro, dos seguintes riscos:

a) Seguros de acidentes de trabalho;

b) Seguros de viaturas e outros equipamentos associados à prestação do presente contrato;

j) Seguro de responsabilidade civil que cubra o valor do contrato e as operações a executar pelo Adjudicatário ao abrigo do mesmo em vigor de valor igual ou superior a 300.000,00€ (recibo de pagamento).

2. O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Adjudicatário prestá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª

Deveres de informação

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3. No prazo de 15 (*quinze*) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 21.ª

Comunicações

1. Salvo quando o contrário resulte do contrato, quaisquer comunicações entre o contraente público e o Adjudicatário relativas ao contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, para os seguintes contactos:

Contraente público:

- [*a definir na minuta do contrato*]
- Gestor do contrato: [*identificação do gestor do contrato*]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

Adjudicatário:

- [*a definir na minuta do contrato*]

- [*identificação da pessoa de contacto*]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor.

Cláusula 22.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

Direito aplicável e natureza do contrato

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TODAS AS INSTALAÇÕES, EXCEPTO ETA BOAVISTA (POSIÇÃO 5.1 A 5.70) E ETAR CHOUPAL (POSIÇÃO 7.1 A 7.25) DO ANEXO III)

1. Para os equipamentos identificados no **Anexo III**, com exceção dos equipamentos instalados na ETA da Boavista e ETAR do Choupal**,** deverão ser efetuadas operações de manutenção preventiva com uma periodicidade trimestral, ou seja, 4 (quatro) manutenções preventivas por ano. As tarefas mínimas por cada tipo de equipamento são as apresentadas nas tabelas abaixo.

Unidades de Ar Condicionado Autónomas do Tipo Split-System	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Verificação/Substituição/Limpeza dos filtros das unidades interiores		**X**		
Verificação de ruídos e vibrações anormais dos ventiladores		**X**		
Verificação/Limpeza de baterias			**X**	
Verificação/Lubrificação dos elementos mecânicos			**X**	
Verificação do estado geral de funcionamento		**X**		
Inspeção da integridade do isolamento, fixações e reapertos				**X**
Limpeza das unidades exteriores *				**X**
Verificação dos consumos elétricos e do equipamento de controlo *			**X**	
Verificação/Limpeza do tabuleiro e sistema de escoamento e evacuação de condensados *		**X**		
Verificação de corrosão				**X**

*Se aplicável / necessário

Unidades de Tratamento de Ar (UTA e UTAN)	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Verificação/Limpeza/Substituição de filtros de ar		**X**		
Verificação de ruídos e vibrações anormais		**X**		
Verificação do estado geral de funcionamento		**X**		

Verificação de correias, polies, registos e motores, chumaceiras, ventiladores e turbinas		X		
Verificação/Limpeza sifões, tabuleiro condensados e sistema de escoamento e evacuação*		X		
Inspeção visual de fugas de fluido e óleo		X		
Verificação consumos, circuitos elétricos, alarmes, sistemas de proteção e segurança *		X		
Verificação/Limpeza de filtros de água *			X	
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando			X	
Verificação de sondas, válvulas, pressóstato ou fluxostatos, manómetros e termómetros				
Verificação/Limpeza/Purga das baterias *			X	
Verificação de corrosão				X
Verificação da proteção anti gelo *				X

*Se aplicável / necessário

Unidades do Tipo VRV	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Verificação do estado geral de funcionamento e dos dispositivos de alarme		X		
Verificação de ruídos e vibrações anormais		X		
Inspeção visual de fugas de fluido refrigerante e óleo		X		
Verificação corrosão, isolamentos e amortecedores *				X
Verificação dos níveis do óleo dos compressores		X		
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando (sondas, pressóstato, manómetros, termómetros, válvulas)			X	
Verificação/Limpeza das baterias (corrosões, alhetado, tubos)			X	
Medição da resistência de isolamento dos compressores *		X		
Verificação consumos, circuitos elétricos, sistemas de proteção e segurança, reapertos			X	
Verificar funcionamento de válvulas e electroválvulas *			X	
Verificação de chumaceiras, ventiladores e turbinas			X	
Verificação de corrosão				X
Unidades Terminais dos VRV				

Verificação/Limpeza dos filtros		X		
Verificação/Limpeza e/ou desinfeção das baterias			X	
Verificação do escoamento e evacuação de condensados		X		

*Se aplicável / necessário

Chiller, Bomba de Calor Ar/Água	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Verificação do funcionamento geral		X		
Verificação de corrosão, isolamentos e amortecedores				X
Inspeção visual de fugas de fluido refrigerante e óleo		X		
Verificação dos níveis do óleo dos compressores		X		
Verificação consumos, circuitos elétricos, sistemas de proteção e segurança, reapertos		X		
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando (sondas, pressóstato, fluxostatos, manómetros, termómetros, válvulas)		X		
Verificar funcionamento de válvulas e electroválvulas *			X	
Verificação de correias, polies, chumaceiras, ventiladores e turbinas		X		
Verificação de permutadores, fugas de água e enchimento automático *			X	
Verificação de ruídos e vibrações anormais		X		
Verificação/Limpeza das baterias (corrosões, alhetado, tubos) *			X	
Medição da resistência de isolamento dos compressores *		X		

*Se aplicável / necessário

Ventiladores e Caixas de Ventilação	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Verificação do estado geral de funcionamento/Limpeza *			X	
Verificação da estanquicidade dos painéis			X	
Verificação de corrosão, isolamentos e amortecedores				X
Verificação de existência de ruídos ou vibrações anómalas e sentido de rotação		X		
Verificação de correias, polies, chumaceiras, ventiladores e turbinas		X		
Verificação de apertos elétricos, estado de condutores e isolamentos		X		
Verificar atuação dos sistemas de encravamento e proteção		X		

*Se aplicável / necessário

Condutas, Grelhas e Difusores	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Verificação Geral do estado das condutas e do isolamento (Controlo da corrosão)				**X**
Verificação/Limpeza de grelhas e difusores *			**X**	
Verificação/Manobrar registos e acerto de caudais *				**X**

*Se aplicável / necessário

Quadros Eléctricos AVAC	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Limpeza Geral *		**X**		
Verificação/Teste aos interruptores diferenciais		**X**		
Verificação de ligações, isolamentos e reapertos		**X**		
Verificação de disparos, fusíveis, contactores e relés		**X**		
Verificação de sinalizadores e aparelhagem		**X**		
Verificação da corrosão			**X**	

*Se aplicável / necessário

Gestão Técnica Centralizada (GTC na óptica do utilizador)	**Periodicidade**			
	M	**T**	**S**	**A**
Verificação de relógios, termóstatos e programadores			**X**	
Verificação de ligações elétricas e reapertos			**X**	
Verificação de alarmes e/ou falhas de comunicação *		**X**		
Verificação/Ajustes de Set-points e programas horários e equipamentos de comunicação *			**X**	
Verificação dos equipamentos periféricos *				**X**

*Se aplicável / necessário

Nota: Deverão ser efetuadas outras tarefas que, não se encontrando discriminadas acima, tenham de ser realizadas por motivos técnicos ou requisitos legais.

2. A presente prestação inclui ainda no seu âmbito a deteção de fugas de gases fluorados com efeito de estufa (GFEE) e gases que empobrecem a camada de ozono (ODS) aos equipamentos

constantes no Anexo III. A deteção de fugas deve ser realizada de acordo com as periodicidades em vigor na legislação vigente.

3. O Adjudicatário tem de garantir que a deteção de fugas referida no ponto anterior é realizada por técnico devidamente habilitado e certificado para os trabalhos a desenvolver, tendo que, após a realização destes mesmos trabalhos, preencher e entregar uma ficha (modelo CENTERM, AIPOR ou equivalente) por cada equipamento que for sujeito a este controlo. A ficha deverá ser entregue até, no máximo, 15 dias após a deteção.

4. O Adjudicatário deverá garantir que as atividades previstas no âmbito do presente procedimento sejam feitas de forma a não comprometer a fiabilidade, disponibilidade e operacionalidade dos sistemas de Ar condicionado.

5. Os serviços de Manutenção Preventiva e de deteção de fugas de gases que empobrecem a camada de ozono e gases fluorados serão realizados em dias úteis, entre as 08h00m e as 16h30m, sem prejuízo de eventuais alterações pontuais, devidamente justificadas e desde que tal seja acordado previamente entre as partes.

6. Eventuais serviços de assistência técnica não programados, resultantes das análises e inspeções executadas no âmbito das intervenções programadas previstos no âmbito do presente procedimento, apenas poderão ser executados pelo Adjudicatário mediante aprovação prévia por parte da AdCL.

7. O Adjudicatário deverá entregar um relatório técnico de manutenção preventiva por cada instalação identificada no **Anexo III**, até 15 dias após a realização do serviço, garantindo de forma inequívoca a identificação de todos os equipamentos intervencionados pertencentes à instalação, bem como do responsável de execução da intervenção, evidenciando a realização das ações previstas na prestação de serviços e, caso sejam detetadas anomalias, este deverá ainda apresentar as eventuais causas do problema e proposta de resolução para a referida anomalia.

8. Os relatórios técnicos a apresentar deverão conter pelo menos a seguinte informação:

 a) Identificação inequívoca da instalação e dos equipamentos intervencionados, identificando marca, modelo, nº de série, tipo, localização e código interno do equipamento que é indicado por uma etiqueta existente no equipamento;

 b) Identificação da periodicidade dos trabalhos desenvolvidos e da duração da intervenção;

c) Fichas de intervenção legalmente exigidas (tais como modelos da APA, CENTERM ou outros que venham a ser obrigatórios) quando há intervenção com qualquer um dos gases para GFEE ou ODS;

d) Valores de medições elétricas/hidráulicas e outras (quando realizadas);

e) Identificação das anomalias detetadas, eventuais causas, e proposta de resolução para as mesmas;

f) Identificação do responsável pela realização da operação de manutenção.

9. Caso em algum momento da prestação de serviços seja realizada a substituição de algum dos equipamentos identificados no **ANEXO III**, deverá o Adjudicatário abranger no seu plano de trabalho o equipamento novo, em detrimento do substituído e nele realizar as tarefas de manutenção preventiva e consequente controlo de fugas, se aplicável à luz da legislação em vigor.

10. O Adjudicatário deverá garantir que o técnico responsável pelos trabalhos de manutenção e manuseamento de gases deverá ter qualificação mínima de TIM II, sendo que no caso da ETA da Boavista o técnico deverá ter qualificação de TIM III.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ETA BOAVISTA (POSIÇÃO 5.1 A 5.70) E ETAR CHOUPAL (POSIÇÃO 7.1 A 7.25) DO ANEXO III)

1. Para os equipamentos identificados no **ANEXO III** instalados na ETA da Boavista e na ETAR do Choupal, com exceção dos equipamentos identificados no ponto 2 do presente anexo, deverão ser efetuadas operações de manutenção preventiva com uma periodicidade bimestral, ou seja, 6 (seis) manutenções preventivas por ano. As tarefas mínimas por cada tipo de equipamento são as apresentadas nas tabelas abaixo.

Chiller, Bomba de Calor Ar/Água	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação do funcionamento geral		**X**		
Verificação de corrosão, isolamentos e amortecedores				**X**
Inspeção visual de fugas de fluido refrigerante e óleo		**X**		
Verificação dos níveis do óleo dos compressores		**X**		
Verificação consumos, circuitos elétricos, sistemas de proteção e segurança, reapertos		**X**		
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando (sondas, pressóstato, fluxostatos, manómetros, termómetros, válvulas)		**X**		
Verificar funcionamento de válvulas e electroválvulas *			**X**	
Verificação de correias, polies, chumaceiras, ventiladores e turbinas		**X**		
Verificação de permutadores, fugas de água e enchimento automático *			**X**	
Verificação de ruídos e vibrações anormais		**X**		
Verificação/Limpeza das baterias (corrosões, alhetado, tubos) *			**X**	
Medição da resistência de isolamento dos compressores *		**X**		

*Se aplicável / necessário

Grupos de Bombagem (Electrobombas/Circuladores) Redes, Componentes e Acessórios Hidráulicos	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação de ruídos e vibrações anómalas		**X**		

Verificação de fugas de água		X		
Verificação de corrosão, isolamentos e estado geral				X
Verificação/Acerto de caudais				X
Verificação de válvulas motorizadas			X	
Verificação de manómetros e termómetros			X	
Verificação/Limpeza de filtros			X	

*Se aplicável / necessário

Unidades de Ar Condicionado Autónomas do Tipo Split-System	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação/Substituição/Limpeza dos filtros das unidades interiores		X		
Verificação de ruídos e vibrações anormais dos ventiladores		X		
Verificação/Limpeza de baterias			X	
Verificação/Lubrificação dos elementos mecânicos			X	
Verificação do estado geral de funcionamento		X		
Inspeção da integridade do isolamento, fixações e reapertos				X
Limpeza das unidades exteriores *				X
Verificação dos consumos elétricos e do equipamento de controlo *			X	
Verificação/Limpeza do tabuleiro e sistema de escoamento e evacuação de condensados *		X		
Verificação de corrosão				X

*Se aplicável / necessário

Unidades de Tratamento de Ar (UTA e UTAN)	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação/Limpeza/Substituição de filtros de ar		X		
Verificação de ruídos e vibrações anormais		X		
Verificação do estado geral de funcionamento		X		
Verificação de correias, polies, registos e motores, chumaceiras, ventiladores e turbinas		X		
Verificação/Limpeza sifões, tabuleiro condensados e sistema de escoamento e evacuação*		X		
Inspeção visual de fugas de fluido e óleo		X		

Verificação consumos, circuitos elétricos, alarmes, sistemas de proteção e segurança *		X		
Verificação/Limpeza de filtros de água *			X	
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando			X	
Verificação de sondas, válvulas, pressóstato ou fluxostatos, manómetros e termómetros				
Verificação/Limpeza/Purga das baterias *			X	
Verificação de corrosão				X
Verificação da proteção anti gelo *				X

*Se aplicável / necessário

Unidades do Tipo VRV	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação do estado geral de funcionamento e dos dispositivos de alarme		X		
Verificação de ruídos e vibrações anormais		X		
Inspeção visual de fugas de fluido refrigerante e óleo		X		
Verificação corrosão, isolamentos e amortecedores *				X
Verificação dos níveis do óleo dos compressores		X		
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando (sondas, pressóstato, manómetros, termómetros, válvulas)			X	
Verificação/Limpeza das baterias (corrosões, alhetado, tubos)			X	
Medição da resistência de isolamento dos compressores *		X		
Verificação consumos, circuitos elétricos, sistemas de proteção e segurança, reapertos			X	
Verificar funcionamento de válvulas e electroválvulas *			X	
Verificação de chumaceiras, ventiladores e turbinas			X	
Verificação de corrosão				X
Unidades Terminais dos VRV				
Verificação/Limpeza dos filtros		X		
Verificação/Limpeza e/ou desinfeção das baterias			X	
Verificação do escoamento e evacuação de condensados		X		

*Se aplicável / necessário

Recuperadores de Energia Ar/Ar	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação do estado de corrosão e oxidação, limpeza e pintura		**X**		
Verificação de filtros de ar		**X**		
Verificação e limpeza de permutadores/ placas de permuta térmica *			**X**	
Verificação de correias, polies, chumaceiras, ventiladores e turbinas		**X**		
Verificação consumos, circuitos elétricos, sistemas de proteção e segurança, reapertos			**X**	
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando			**X**	

*Se aplicável / necessário

Ventiladores e Caixas de Ventilação	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação do estado geral de funcionamento/Limpeza *			**X**	
Verificação da estanquicidade dos painéis			**X**	
Verificação de corrosão, isolamentos e amortecedores				**X**
Verificação de existência de ruídos ou vibrações anómalas e sentido de rotação		**X**		
Verificação de correias, polies, chumaceiras, ventiladores e turbinas		**X**		
Verificação de apertos elétricos, estado de condutores e isolamentos		**X**		
Verificar atuação dos sistemas de encravamento e proteção		**X**		

*Se aplicável / necessário

Condutas, Grelhas e Difusores	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação Geral do estado das condutas e do isolamento (Controlo da corrosão)				**X**
Verificação/Limpeza de grelhas e difusores *			**X**	
Verificação/Manobrar registos e acerto de caudais *				**X**

*Se aplicável / necessário

Quadros Elétricos AVAC	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Limpeza Geral *		**X**		

Verificação/Teste aos interruptores diferenciais		X		
Verificação de ligações, isolamentos e reapertos		X		
Verificação de disparos, fusíveis, contactores e relés		X		
Verificação de sinalizadores e aparelhagem		X		
Verificação da corrosão			X	

*Se aplicável / necessário

Gestão Técnica Centralizada (GTC na óptica do utilizador)	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação de relógios, termóstatos e programadores			X	
Verificação de ligações elétricas e reapertos			X	
Verificação de alarmes e/ou falhas de comunicação *		X		
Verificação/Ajustes de Set-points e programas horários e equipamentos de comunicação *			X	
Verificação dos equipamentos periféricos *				X

*Se aplicável / necessário

Nota: Deverão ser efetuadas outras tarefas que, não se encontrando discriminadas acima, tenham de ser realizadas por motivos técnicos ou requisitos legais

2. Para os equipamentos identificados no **ANEXO III**, com os números 5.42 a 5.48, instalados na ETA da Boavista, pertencentes a bastidores/ servidores, deverão ser efetuadas operações de manutenção preventiva com uma periodicidade mensal, ou seja, 12 (doze) manutenções preventivas por ano. As tarefas mínimas por cada tipo de equipamento são as apresentadas nas tabelas abaixo.

Unidades do Tipo Close Control	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação/Limpeza/Substituição de filtros de ar	X			
Verificação de ruídos e vibrações anormais *	X			
Verificação do estado geral de funcionamento e dos dispositivos de alarme	X			
Verificação/Limpeza/Desinfeção do tabuleiro de condensados e sifões	X			

Inspeção visual de fugas de fluido refrigerante e óleo	X			
Verificação consumos, circuitos elétricos, sistemas de proteção e segurança, reapertos *			X	
Verificação/Ajustes do sistema de controlo e comando (sondas, pressóstato, fluxostatos, manómetros, termómetros, válvulas)			X	
Verificação/Limpeza das baterias *			X	
Verificação de corrosão				X

*Se aplicável / necessário

Unidades de Ar Condicionado Autónomas do Tipo Split-System	**Periodicidade**			
	M	**B**	**S**	**A**
Verificação/Substituição/Limpeza dos filtros das unidades interiores	X			
Verificação de ruídos e vibrações anormais dos ventiladores	X			
Verificação/Limpeza de baterias			X	
Verificação/Lubrificação dos elementos mecânicos			X	
Verificação do estado geral de funcionamento	X			
Inspeção da integridade do isolamento, fixações e reapertos				X
Limpeza das unidades exteriores *				X
Verificação dos consumos elétricos e do equipamento de controlo *			X	
Verificação/Limpeza do tabuleiro e sistema de escoamento e evacuação de condensados *	X			
Verificação de corrosão				X

*Se aplicável / necessário

Nota: Deverão ser efetuadas outras tarefas que, não se encontrando discriminadas acima, tenham de ser realizadas por motivos técnicos ou requisitos legais

3. Os equipamentos identificados no Anexo III, com os números 5.40, 5.41 e 5.55 a 5.60, instalados na ETA da Boavista, apenas serão incluídos na prestação de serviços a partir de 01.05.2022, após esta data passarão a ser efetuadas nesses equipamentos operações bimestrais, sendo as tarefas a desempenhar as apresentadas nas tabelas constantes do ponto 1 do presente anexo.

4. A presente prestação inclui ainda no seu âmbito a deteção de fugas de gases fluorados com efeito de estufa (GFEE) e gases que empobrecem a camada de ozono (ODS) aos equipamentos constantes no Anexo III. A deteção de fugas deve ser realizada de acordo com as periodicidades em vigor na legislação vigente.

5. O Adjudicatário tem de garantir que a deteção de fugas referida no ponto anterior é realizada por técnico devidamente habilitado e certificado para os trabalhos a desenvolver, tendo que após a realização destes mesmos trabalhos preencher e entregar uma ficha (modelo CENTERM, AIPOR ou equivalente) por cada equipamento que for sujeito a este controlo. A ficha deverá ser entregue até, no máximo, 15 dias após a deteção.

6. O Adjudicatário deverá garantir que as atividades previstas no âmbito do presente procedimento sejam feitas de forma a não comprometer a fiabilidade, disponibilidade e operacionalidade dos sistemas de Ar condicionado.

7. Os serviços de Manutenção Preventiva e de deteção de fugas de gases que empobrecem a camada de ozono e gases fluorados, serão realizados em dias úteis, entre as 08h00m e as 16h30m, sem prejuízo de eventuais alterações pontuais, devidamente justificadas e desde que tal seja acordado previamente entre as partes.

8. Eventuais serviços de assistência técnica não programados, resultantes das análises e inspeções executadas no âmbito das intervenções programadas previstos no âmbito do presente procedimento, apenas poderão ser executados pelo Adjudicatário mediante aprovação prévia por parte da AdCL.

9. O Adjudicatário deverá entregar um relatório técnico de manutenção preventiva por cada instalação identificada no **Anexo III**, até 15 dias após a realização do serviço, garantindo de forma inequívoca a identificação de todos os equipamentos intervencionados pertencentes à instalação, bem como do responsável de execução da intervenção, evidenciando a realização das ações previstas na prestação de serviços e, caso sejam detetadas anomalias, este deverá ainda apresentar as eventuais causas do problema e proposta de resolução para a referida anomalia.

10. Os relatórios técnicos a apresentar deverão conter pelo menos a seguinte informação:

g) Identificação inequívoca da instalação e dos equipamentos intervencionados, identificando marca, modelo, nº de série, tipo, localização e código interno do equipamento que é indicado por uma etiqueta existente no equipamento;

h) Identificação da periodicidade dos trabalhos desenvolvidos e da duração da intervenção;

i) Fichas de intervenção legalmente exigidas (tais como modelos da APA, CENTERM ou outros que venham a ser obrigatórios) quando há intervenção com qualquer um dos gases para GFEE ou ODS;

j) Valores de medições elétricas/hidráulicas e outras (quando realizadas);

k) Identificação das anomalias detetadas, eventuais causas, e proposta de resolução para as mesmas;

l) Identificação do responsável pela realização da operação de manutenção.

11. Caso em algum momento da prestação de serviços seja realizada a substituição de algum dos equipamentos identificados no **ANEXO III**, deverá o adjudicatário abranger no seu plano de trabalho o equipamento novo, em detrimento do substituído e nele realizar as tarefas de manutenção preventiva e consequente controlo de fugas, se aplicável à luz da legislação em vigor.

12. O Adjudicatário deverá garantir que o técnico responsável pelos trabalhos de manutenção e manuseamento de gases deverá ter qualificação mínima de TIM II, sendo que no caso da ETA da Boavista o técnico deverá ter qualificação de TIM III.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

POLO RIA

ETAR Ílhavo - Coordenadas GPS: 40°36'16.5"N 8°42'34.4"W

Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
1.1	TOSHIBA	MMY-MAP2006HT8P-E	2018	82900020	Terraço (VRV Edifício)	Ext (VRV)	-	R410A	11,50	2087,5	24,01	12,00	
1.2	TOSHIBA	RAV-SM2806A18-E	2019	90310092	Terraço (VRV UTA)	Ext (VRV)	-	R410A	5,90	2087,5	12,32	12,00	
1.3	TOSHIBA	RAS-18N3AV2-E	-	92400016	Terraço (Sala Servidores)	Ext (Split)	-	R410A	1,40	2087,5	2,92	12,00	
1.4	TOSHIBA	MMK-AP0187HP-E	2019	92500057	Sala Reuniões 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.5	TOSHIBA	MMK-AP0187HP-E	2019	92500047	Sala Reuniões 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.6	TOSHIBA	MMK-AP0127HP-E	2018	82600191	Sala Comando	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.7	TOSHIBA	MMK-AP0127HP-E	2018	82600057	Sala Comando (Gabinete 4)	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.8	TOSHIBA	RAS-18N3KV2-E1	2019	92100091	Sala Servidores	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.9	TOSHIBA	MMK-AP0097HP-E	2019	92500375	Hall Gabinetes	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.10	TOSHIBA	MMK-AP0077HP-E	2019	92500105	Gabinete 3	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.11	TOSHIBA	MMK-AP0077HP-E	2019	92400026	Gabinete 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.12	TOSHIBA	MMK-AP0077HP-E	2019	92400028	Gabinete 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.13	TOSHIBA	MMK-AP0127HP-E	2019	82600062	Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.14	TOSHIBA	MMK-AP0127HP-E	2018	82600208	Hall Externo Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.15	TOSHIBA	MMK-AP0077HP-E	2019	92500098	Hall Interno Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.16	TOSHIBA	MMK-AP0077HP-E	2019	92400045	Gabinete Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.17	TOSHIBA	MMK-AP0127HP-E	2018	82600058	Hall Entrada	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.18	TOSHIBA	MMK-AP0157HP-E	2019	92400060	Refeitório 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.19	TOSHIBA	MMK-AP0157HP-E	2019	92400062	Refeitório 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
1.20	-	-	-	-	Portaria	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
1.21	-	-	-	-	Cobertura Portaria	Ext (Split)	-	R22	2,50	-	-	12,00	
												Total	

ETAR de Cacia - Coordenadas GPS: 40°41'22.8"N 8°35'42.6"W

Item	Marca	Modelo	Ano	N.º Série	Localização	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
2.1	Daikin	FLY22GAV1NB	2002	2900135	Portaria	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
2.2	Daikin	RY22DAV1B	2002	-	Cobertura Portaria	Ext (Split)	-	R22	0,85	-	-	12,00	
2.3	Daikin	FXYL20KJVE	-	6001435	Sala da Recolha	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.4	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	620047	Sala do Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.5	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	6101169	Sala do Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.6	Daikin	FXYL20KJVE	-	6001438	Sala do Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.7	Daikin	-	-	-	Sala do Laboratório	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.8	Daikin	FXYL20KJVE	-	6001465	Sala da Enfermaria	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.9	Daikin	FXYL20KJVE	-	6001459	Sala 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.10	Daikin	-	-	-	Sala 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.11	Daikin	FXYLP32KV1 9	-	6200148	Copa	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.12	Daikin	FXYL20KJVE	-	6001436	Copa	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.13	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	6101188	Sala Reuniões	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.14	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	6101168	Sala Reuniões	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.15	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	6101166	Sala Controlo ETAR	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.16	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	6200463	Sala Controlo ETAR	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.17	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	6200449	Sala 3	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.18	Daikin	FXYLP25KV1 9	-	6200467	Sala 3	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.19	Daikin	RQYQ140PY1	2010	A000297	Cobertura (VRV 1º Andar)	Ext (VRV)	-	R410A	11,10	2087,5	23,17	12,00	
2.20	Daikin	RXYQ8T7Y1B	2019	7901300	Cobertura (VRV R/c)	Ext (VRV)	-	R410A	15,70	2087,5	32,77	12,00	

2.21	Sanyo	SAP-C126QH5	1996	433667	Sala Controlo Pré-Tratamento	Int (Split)	-	R22	1,35	-	-	12,00	
2.22	Sanyo	SAP- K126QH5	1996	398767	Cobertura Pré-Tratamento	Ext (Split)	-	R22	1,35	-	-	12,00	
2.23	Panasonic	CSA120KE	-	321563771	EEIG1	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
2.24	Panasonic	CSA120KE	-	720164060	EEIG1	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
2.25	Midea	MCD-24FNXD0	2020	341A3505802051301600003	Telegestão	Int (Split)	-	R32	-	-	-	12,00	
2.26	Midea	MOU-24FN8-QD0	2020	341A565451006070120023	Telegestão	Ext (Split)	-	R32	1,50	675	1,01	12,00	
2.27	Midea	-	2015	-	ServidoresTelegestão	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.28	Midea	MOB01-18HFN1-QRD0GW	2015	-	ServidoresTelegestão	Ext (Split)	-	R410A	1,65	2087,5	3,44	12,00	
2.29	Midea	MSMADU-24HRFN1-QRD0GW	2017	24133036620773280150004	ServidoresTelegestão	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12,00	
2.30	Midea	M0CA02-24HFN1-QRD0GW	2017	-	ServidoresTelegestão	Ext (Split)	-	R410A	1,95	2087,5	4,07	12,00	
2.31	Midea	MSAGBU-12HRFN8-QRD1GW(GA)	2020	341965947100103013 0022	Gabinete Luis Cadete	Int (Split)	-	R32	-	-	-	12,00	
2.32	Midea	MOX201-12HFN8-QRD1GW	2020	34A1751304042280120194	Gabinete Luis Cadete	Ext (Split)	-	R32	0,62	675	0,42	12,00	
												Total	

Edifício de escritórios do polo Ria - Coordenadas GPS: 40°38'15.50"N 8°39'13.15"W													
Item	**Marca**	**Modelo**	**Ano**	**N.º Série**	**Localização**	**Tipo**	**Potência térmica [kW]**	**Refrigerante**	**Quant. [kg]**	**PAG**	**Ton Eq. CO2**	**N.º de Intervenções**	**Preço Unitário**
3.1	Panasonic	CS-1873KE	-	312921392	Gab. Presidente CA 2º esq.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.2	Panasonic	CU-1873KE	-	711820459	Gab. Presidente CA 2º esq.	Ext (Split)	-	R22	1,64	-	-	12,00	
3.3	Panasonic	CS-2473KE	-	313316018	Gab. Administrador 2º esq.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.4	Panasonic	CU-2473KE	-	712214832	Gab. Administrador 2º esq.	Ext (Split)	-	R22	1,72	-	-	12,00	
3.5	Panasonic	CS-2473KE	-	313316019	Gab. SE 2º esq.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.6	Panasonic	CU-2473KE	-	712214833	Gab. SE 2º esq.	Ext (Split)	-	R22	1,72	-	-	12,00	
3.7	Panasonic	CS-2473KE	-	313316027	Secretária Admin. 2º esq.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.8	Panasonic	CU-2473KE	-	712213900	Secretária Admin. 2º esq.	Ext (Split)	-	R22	1,72	-	-	12,00	
3.9	Panasonic	CS-A120KE	-	321532150	Sala Reuniões Admin. 2º esq.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.10	Panasonic	CU-A120KE	-	70132790	Sala Reuniões Admin. 2º esq.	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
3.11	General	ASHA12LGC	-	E056003	Gab. Coordenadores 2º dto.	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12,00	
3.12	General	AOHR12LGC	-	E053773	Gab. Coordenadores 2º dto.	Ext (Split)	-	R410A	1,09	2087,5	2,28	12,00	
3.13	General	ABHP24LTB	-	T000386	Sala Bastidores Informática sótão	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12,00	
3.14	General	AOHA24LAL	-	R001265	Sala Bastidores Informática sótão	Ext (Split)	-	R410A	1,70	2087,5	3,55	12,00	
3.15	General	ASHA09LGC	-	E010830 - E014940	Atelier Informática sótão	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12,00	
3.16	General	AOHR09LGC	-	E010830 - E014940	Atelier Informática sótão	Ext (Split)	-	R410A	1,00	2087,5	2,09	12,00	
3.17	Panasonic	CS-A120TE	-	324001416	Refeitório sótão	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.18	Panasonic	CU-A120TE	-	722401661	Refeitório sótão	Ext (Split)	-	R22	1,09	-	-	12,00	
3.19	General	ASG12RE	-	E001019	Gab. DAF 1 2º dir.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.20	General	ASG12RE	-	E000872	Gab. DAF 1 2º dir.	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
3.21	General	ASG09RE	-	E114672	Gab. DAF 2 2º dir.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.22	General	ASG092RE	-	E113791	Gab. DAF 2 2º dir.	Ext (Split)	-	R22	0,85	-	-	12,00	
3.23	Panasonic	CU-140C51XE	-	110399 - 201255-H06	Open Space 1º esq.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.24	Panasonic	CU-140C51XE	-	110399 - 201255-H06	Open Space 1º esq.	Ext (Split)	-	R22	4,50	-	-	12,00	
3.25	General	AUHA45LATU	-	T000071	Open Space 1º esq.	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12,00	
3.26	General	AOHA45LATL	-	T000431	Open Space 1º esq.	Ext (Split)	-	R410A	4,30	2087,5	8,98	12,00	
3.27	Panasonic	CS-A90KE	-	321433463	Secretariado 1º andar	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	

3.28	Panasonic	CU-A90KE	-	720031880	Secretariado 1° andar	Ext (Split)	-	R22	0,85	-	-	12,00	
3.29	Panasonic	CS-A120KE	-	321534213	Gab. PGA 1° dir.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.30	Panasonic	CU-A120KE	-	720131115	Gab. PGA 1° dir.	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
3.31	Panasonic	CS-A90KE	-	321432527	Sala Reuniões 1° dir.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.32	Panasonic	CU-A90KE	-	720031987	Sala Reuniões 1° dir.	Ext (Split)	-	R22	0,85	-	-	12,00	
3.33	Panasonic	CS-A120KE	-	321532143	Gab. SI 1° dir.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.34	Panasonic	CU-A120KE	-	720133272	Gab. SI 1° dir.	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
3.35	Panasonic	CS-A120KE	-	321530490	Gab. VV 1° dir.	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.36	Panasonic	CU-A120KE	-	720131116	Gab. VV 1° dir.	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
3.37	Panasonic	CS-A90KE	-	321436337	Gab. RH r/c	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.38	Panasonic	CU-A90KE	-	720031579	Gab. RH r/c	Ext (Split)	-	R22	0,85	-	-	12,00	
3.39	Panasonic	CS-A120KE	-	321532191	Sala Reuniões r/c	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.40	Panasonic	CU-A120KE	-	720133196	Sala Reuniões r/c	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
3.41	Panasonic	CS-A120KE	-	321537073	Receção r/c	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.42	Panasonic	CU-A120KE	-	720132768	Receção r/c	Ext (Split)	-	R22	1,10	-	-	12,00	
3.43	Panasonic	SPW-U3636GH56	-	13079	Auditório cave	Int (Split)	-	R22	-	-	-	12,00	
3.44	Panasonic	SPW-C362GH8	-	60379	Auditório cave	Ext (Split)	-	R22	3,50	-	-	12,00	
												Total	

Estação Elevatória EE Fermelã (N9) - Coordenadas GPS: 40°42'35.8"N 8°33'43.4"W													
Item	Marca	Modelo	Ano	N.º Série	Localização	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
4.1	Midea	-	2018	-	Sala Quadros	Int (Split)	-	R32	-	-	-	12,00	
4.2	Midea	MA-24 N8DO	2018	260870019	Sala Quadros	Ext (Split)	-	R32	1,60	675	1,08	12,00	
												Total	

POLO CHOUPAL

ETA da Boavista - Coordenadas GPS: 40:11:06.07 N; 8:25:17.060 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
5.1	Mitsubishi	PURY-P200YHM-A + PURY-P250YHM-A	-	04W01488 + 04W06637	Traseiras do Edifício	Ext (VRV)	-	R410A	56	2087,5	116,90	18	
5.2	Mitsubishi	PURY-P300YHM-A + PURY-P250YHM-A	-	04W05096 + 04W06635	Traseiras do Edifício	Ext (VRV)	-	R410A	45,2	2087,5	94,36	18	
5.3	Mitsubishi	PURY-P350YGM-A	-	95W02389	Traseiras do Edifício	Ext (VRV)	-	R410A	25,8	2087,5	53,86	18	
5.4	Mitsubishi	PEFY-P50VMA-E	-	F01182	Gabinete Médico - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.5	Mitsubishi	PEFY-P20VLEM - E	-	4W07376	Direcção Manutenção - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.6	Mitsubishi	PEFY-P20VLEM - E	-	4W07377	PCG - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.7	Mitsubishi	PEFY-P32VLEM - E	-	97W06901	CEA - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.8	Mitsubishi	PEFY-P32VMA-E	-	0F01864	Legal e Juridica / Secretariado da Administração - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.9	Mitsubishi	PEFY-P63VMA-E	-	0F01370	Teto circulação - Piso 0 (Junto Legal e Jur)	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.10	Mitsubishi	PEFY-P63VMA-E	-	0F01372	Assesoria	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.11	Mitsubishi	PEFY-P20VMA-E	-	0F02084	Sala de Reuniões Administração - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.12	Mitsubishi	PEFY-P50VMA-E	-	0F01183	Sala de Reuniões Administração - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.13	Mitsubishi	PEFY-P50VMA-E	-	0F01183	Administrador	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.14	Mitsubishi	PEFY-P50VMA-E	-	0F01175	Presidente Conselho de Administração	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.15	Mitsubishi	PEFY-P100VMM-E	-	9B00212	Sala de telegestão - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.16	Mitsubishi	PEFY-P40VMM-E	-	9G00421	DOAA - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.17	Mitsubishi	PEFY-P25VMM-E	-	9E00266	DOAA - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	

5.18	Mitsubishi	PEFY-P40VMM-E	-	9G00420	Direcção DOAA - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.19	Mitsubishi	PEFY-P50VMM-E	-	8H05281	SI - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.20	Mitsubishi	PEFY-P100VMM-E	-	9B00211	Laboratório - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.21	Mitsubishi	PEFY-P50VMA-E	-	A00215	Compras e Logística - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.22	Mitsubishi	PEFY-P32VMA-E	-	B00480	Contabilidade - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.23	Mitsubishi	PEFY-P32VMA-E	-	B00478	Contabilidade - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.24	Mitsubishi	PEFY-P25VMA-E	-	0000658	Contabilidade / RH - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.25	Mitsubishi	PEFY-P32VMA-E	-	0000479	Direção Contabilidade / RH - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.26	Mitsubishi	PEFY-P63VMA-E	-	0F01371	SIG / Cadastro - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.27	Mitsubishi	PEFY-P125VMA-E	-	0C00288	Engenharia - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.28	Mitsubishi	PEFY-P50VMA-E	-	0F01176	SE - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.29	Mitsubishi	PEFY-P32VMA-E	-	0F01865	SE - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.30	Mitsubishi	PEFY-P20VMA-E	-	0F02083	Circulação - Piso 1 (Junto Direção DEGA)	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.31	Mitsubishi	PEFY-P125VMA-E	-	0C00287	Auditório - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.32	Mitsubishi	PEFY-P20VMA-E	-	83W05017	Sala de Reuniões - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.33	Mitsubishi	PEFY-P50VMA-E	-	0F01177	Direção DEGA - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
5.34	Mitsubishi	LOSSNAY LGH-150RXS-E200	-	-	Tecto da circulação Piso 0 (Junto Presidente CA)	Recuperador de calor AR / AR	-	-	-	-	-	18	
5.35	Mitsubishi	LOSSNAY LGH-200RXS-E200	-	732	Tecto da circulação - Piso 1 (Junto WC)	Recuperador de calor AR / AR	-	-	-	-	-	18	
5.36	Mitsubishi	LOSSNAY LGH-65RXS-E200	-	6732	Tecto da circulação - Piso 1 (Junto Direção Contabilidade)	Recuperador de calor AR / AR	-	-	-	-	-	18	
5.37	Mitsubishi	LOSSNAY LGH-100RXS-E200	-	1099	Sala telegestão - Piso 1	Recuperador de calor AR / AR	-	-	-	-	-	18	
5.38	Wolf	KG-63	1998	610913/01	Sala técnica laboratório - Piso 0	UTA	-	-	-	-	-	18	
5.39	Wolf	KG-40	1998	610913/02	Sótão - Piso 1	UTA	-	-	-	-	-	18	
5.40	**Wolf***	**AHUW TE 43**	**-**	**-**	**Sótão - Piso 1**	**UTA**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	12	
5.41	**Toshiba***	**RAVSP804ATPE**	**2018**	**82500130**	**Sótão - Piso 1**	**Bomba de Calor UTA**	**-**	**R410A**	**2,1**	**2087,5**	**4,38**	12	
5.42	Midea	MSH-09HRN1	-	028626665040600017	Bastidores Laboratório - Piso 0	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	36	
5.43	Midea	MSH-09HRN1	-	-	Exterior - Piso 0 (junto à entrada do Laboratório)	Ext (Split)	-	R410A	0,92	2087,5	1,92	36	
5.44	Mitsubishi	MSZ-AP35VG	2019	94E19794TR	Bastidores - Piso 0 (Antigo PT)	Int (Split)	-	R32	-	-	-	36	
5.45	Mitsubishi	MUZ-AP35VG	2018	8XC27814TR	Exterior - Piso 1 (Junto antigo PT)	Ext (Split)	-	R32	0,55	675	0,37	36	
5.46	Mitsubishi	MSZ-SF42VE	2014	4010652	Servidores - Piso 0	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	36	
5.47	Mitsubishi	MUZ-SF42VE	2014	4001050	Servidores - Piso 0	Ext (Split)	-	R410A	1,15	2087,5	2,40	36	
5.48	Emerson	S05UA021VB00020F0	2010	9525960001	Servidores - Piso 0	Close control	-	R407C	4	1773,9	7,10	36	
5.49	Daikin	EUWY15H	-	-	Exterior - Piso 0 (junto à entrada do Laboratório)	Chiller Circ 1	-	R407C	5,9	1773,9	10,47	18	
						Chiller Circ 2	-	R407C	3,2	1773,9	5,68		
5.50	Grundfos	TP40-120/2 A-F-A-BUBE	-	-	Sala técnica laboratório - Piso 0	Bomba de Circulação	-	-	-	-	-	18	
5.51	Grundfos	UPS 25-80 180	-	-	Sala técnica laboratório - Piso 0	Bomba de Circulação	-	-	-	-	-	18	
5.52	Grundfos	UPS 25-80 180	-	-	Sala técnica laboratório - Piso 0	Bomba de Circulação	-	-	-	-	-	18	
5.53	Mitsubishi	SUZ-KA50VA	-	97P05194	Exterior - Piso 0 (Junto ao Espaço Social)	Ext (Split)	-	R410A	1,8	2087,5	3,76	18	
5.54	Mitsubishi	PCA-RP50KA	-	97A00302	Espaço Social - Piso 0	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
5.55	**Mitsubishi***	**MSZ-SF42VE**	**2017**	**7009452**	**Laboratório - Piso 1**	**Int (Split)**	**-**	**R410A**	**-**	**-**	**-**	12	
5.56	**Mitsubishi***	**MUZ-SF42VE**	**2017**	**7009142**	**Sotão - Piso 1**	**Ext (Split)**	**-**	**R410A**	**1,15**	**2087,5**	**2,40**	12	
5.57	**Mitsubishi***	**MSZ-SF50VE**	**2018**	**8004562**	**Laboratório - Piso 1**	**Int (Split)**	**-**	**R410A**	**-**	**-**	**-**	12	
5.58	**Mitsubishi***	**MUZ-SF50VE**	**2018**	**8004472**	**Sotão - Piso 1**	**Ext (Split)**	**-**	**R410A**	**1,55**	**2087,5**	**3,24**	12	
5.59	**Mitsubishi***	**MSZ-SF35VE**	**2018**	**8021697**	**Laboratório - Piso 0**	**Int (Split)**	**-**	**R410A**	**-**	**-**	**-**	12	

5.60	**Mitsubishi***	**MUZ-SF35VE**	**2018**	**7017033**	**Exterior - Piso 0 (junto à entrada do Laboratório)**	**Ext (Split)**	**-**	**R410A**	**0,8**	**2087,5**	**1,67**	12	
5.61	Midea	MSX-12HRN1-QC2	-	C10111009030961512010O	Edificio Sede - Portaria	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
5.62	Midea	MSX-12HRN1-QC2	-	-	Edificio Sede - Portaria	Ext (Split)	-	R410A	1,08	2087,5	2,25	18	
5.63	Sanyo	SAP-KRV18AEH	-	-	Edifício Armazenamento Cloro	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
5.64	Sanyo	SAP	-	-	Edifício Armazenamento Cloro	Ext (Split)	-	R410A	1,4	2087,5	2,92	18	
5.65	LG	S24AN ASNW246TLG1	-	-	Edifício Armazenamento Cloro	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
5.66	LG	S24AN ASUW246TLG1	-	-	Edifício Armazenamento Cloro	Ext (Split)	-	R410A	1,5	2087,5	3,13	18	
5.67	Midea	MSH-07HRN1	-	028520296050300008	PDH3	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
5.68	Midea	MSH-07HRN1	-	-	PDH3	Ext (Split)	-	R410A	0,82	2087,5	1,71	18	
5.69	Midea	MSH-09HRDN1	-	-	PDH3	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
5.70	Midea	MSH-09HRDN1	-	-	PDH3	Ext (Split)	-	R410A	0,75	2087,5	1,57	18	
*** As máquinas em questão só serão integradas no plano de manutenção após 01.05.2022**												Total	

ETA de Cancelas - Coordenadas GPS: 40:01:35.93 N; 8:19:37.058 O;													
Item	**Marca**	**Modelo**	**Ano Fabrico**	**Nº Série**	**Local**	**Tipo**	**Potência térmica [kW]**	**Refrigerante**	**Quant. [kg]**	**PAG**	**Ton Eq. CO2**	**N.º de Intervenções**	**Preço Unitário**
6.1	Midea	MSMBBU-18HRFN1-QRDOGW	2015	D21022896011572212O013	Telegestão	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12	
6.2	Midea	MOB01-18HRFN1-QRDOGW	2015	-	Telegestão	Ext (Split)	-	R410A	1	2087,5	2,09	12	
6.3	Daikin	-	2013	-	Sala das garrafas de cloro	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12	
6.4	Daikin	RXN35LV1B9	2013	20561802	Sala das garrafas de cloro	Ext (Split)	-	R410A	1	2087,5	2,09	12	
												Total	

ETAR de Choupal - Coordenadas GPS: 40:13:29.92 N; 8:27:04.084 O;													
Item	**Marca**	**Modelo**	**Ano Fabrico**	**Nº Série**	**Local**	**Tipo**	**Potência térmica [kW]**	**Refrigerante**	**Quant. [kg]**	**PAG**	**Ton Eq. CO2**	**N.º de Intervenções**	**Preço Unitário**
7.1	Midea	MSH-12HRN1	-	-	Armazém Choupal	Ext (Split)	-	R410A	1,18	2087,5	2,46	18	
7.2	Midea	MSH-12HRN1	-	-	Armazém Choupal	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
7.3	Midea	MSE-18HRN2	-	-	Oficina Choupal	Ext (Split)	-	R407C	1,4	1773,9	2,48	18	
7.4	Midea	MSE-18HRN2	-	-	Oficina Choupal	Int (Split)	-	R407C	-	-	-	18	
7.5	Mitsubishi	PUHY-P500YSKB-A1 (2x PUHY-P250YKB-A1)	2016	6ZP02907 + 6ZP02914	Edificio escritórios - Piso 2 (Exterior)	Ext (VRV)	-	R410A	26,8	2087,5	55,95	18	
7.6	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.7	Mitsubishi	PEFY-P20VMA	-	-	Edificio escritórios - Piso 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.8	Mitsubishi	PEFY-P50VMA		7C01352	Edificio escritórios - Piso 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.9	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.10	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 2	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.11	EVAC	UTA-RP 5 plus 50	-	-	Edificio escritórios - Piso 1	UTA	-	-	-	-	-	18	
7.12	Mitsubishi	PUHZ-ZRP71VHA2	2016	6XU00364	Edificio escritórios - Piso 1 (Exterior)	Bomba Calor UTA	-	R410A	3,5	2087,5	7,31	18	
7.13	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.14	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.15	Mitsubishi	PEFY-P40VMA	-	7C02389	Edificio escritórios - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.16	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.17	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 1	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.18	Mitsubishi	PEFY-P140VMH	-	6YW03532	Edificio escritórios - Piso 1 (Exterior)	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.19	Mitsubishi	MUZ-SF 42 VE-E4	2016	7000228T	Edificio escritórios - Piso 1	Ext (Split)	-	R410A	1,15	2087,5	2,40	18	

7.20	Mitsubishi	MUZ-SF 42 VE3-E1	2016	7001181T	Edificio escritórios - Piso 0 (Bastidores)	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	18	
7.21	Mitsubishi	PLFY-P32VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.22	Mitsubishi	PLFY-P32VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.23	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.24	Mitsubishi	PLFY-P20VFM	-	-	Edificio escritórios - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
7.25	Mitsubishi	PMFY-P20VBM	-	6XA03761	Edificio escritórios - Piso 0	Int (VRV)	-	R410A	-	-	-	18	
												Total	

ETAR da Lousã - Coordenadas GPS: 40:08:22.34 N; 8:15:40.061 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
8.1	Mitsubishi	MSZ-AP50VG	-	95E04497 TR	Sala Quadros Eletricos	Int (Split)	-	R32	1	675	0,68	12	
8.2	Mitsubishi	MUZ-AP50VG	-	9006035 T	Sala Quadros Eletricos	Ext (Split)	-	R32	-	-	-	12	
												Total	

ETAR de Ribeira de Frades - Coordenadas GPS: 40:12:36.63 N; 8:29:24.45 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
9.1	Mitsubishi	MSE-12 HNR2	2008	8036376	Edifício - Laboratório	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12	
9.2	Mitsubishi	MSZ-GC25VA	2008	8011258	Edifício - Gabinete	Int (Split)	-	R410A	-	-	-	12	
9.3	Mitsubishi	MXZ-2A40VA	2008	8001820	Traseiras Edificio	Ext (MultiSplit)	-	R410A	1,15	2087,5	2,40	12	
												Total	

POLO LEIRIA

ETAR de Olhalvas - Coordenadas GPS: 39:44:14.61 N; 8:47:40.010 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
10.1	Panasonic	CUPW12CKE	2004	769633688	Lab	Ext (Split)	3,5	R410A	1	2087,5	2,09	12	
10.2	Panasonic	CUPW12CKE	2004	376730185	Lab	Int (Split)	3,5	R410A	-	-	-	12	
10.3	Panasonic	CUPW18CKE	2004	770008476	Lab	Ext (Split)	5	R410A	1,33	2087,5	2,78	12	
10.4	Panasonic	CUPW18CKE	2004	376808176	Lab	Int (Split)	5	R410A	-	-	-	12	
10.5	Panasonic	CUPW18CKE	2004	770008468	Balneários	Ext (Split)	5	R410A	1,33	2087,5	2,78	12	
10.6	Panasonic	CSPW18CKE	2004	376808180	Balneários	Int (Split)	5	R410A	-	-	-	12	
10.7	Samsung	SH12BWHA	2006	819PAJL400953W	Sala SE	Ext (Split)	4,2	R410A	1	2087,5	2,09	12	
10.8	Samsung	SH12AWHD	2006	-	Sala SE	Int (Split)	4.2	R410A	-	-	-	12	
10.9	LG	P09EN.UA3	2016	606TAHQAF105	Copa	Ext (Split)	3,2	R410A	0,95	2087,5	1,98	12	
10.10	LG	P09EN.NSJ	2016	-	Copa	Int (Split)	3,2	R410A	-	-	-	12	
10.11	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6021484	CDEO 1 (gabinete JCM)	Ext (Split)	2,5	R410A	0,85	2087,5	1,77	12	
10.12	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6010426	CDEO 1 (gabinete JCM)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.13	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6021942	CDEO 2 (gabinete FH)	Ext (Split)	2,5	R410A	0,85	2087,5	1,77	12	
10.14	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6010430	CDEO 2 (gabinete FH)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.15	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6021483	CDEO 3 (gabinete JFC)	Ext (Split)	2,5	R410A	0,85	2087,5	1,77	12	
10.16	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6010453	CDEO 3 (gabinete JFC)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.17	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6021902	CDEO 4 (Arquivo)	Ext (Split)	2,5	R410A	1	2087,5	2,09	12	
10.18	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6010437	CDEO 4 (Arquivo)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.19	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6021930	CDEO 5 (Sala de Reuniões)	Ext (Split)	2,5	R410A	1	2087,5	2,09	12	
10.20	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6010431	CDEO 5 (Sala de Reuniões)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.21	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6021479	CDEO 6 (gabinete Tecnico DMAN)	Ext (Split)	2,5	R410A	1	2087,5	2,09	12	

10.22	Mitsubishi	MUZ - GA25VA	2006	6010427	CDEO 6 (gabinete Tecnico DMAN)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.23	Sanyo	SAP - KR94EHA	2007	173576	CDOE ST (servidor)	Ext (Split)	2,5	R410A	1	2087,5	2,09	12	
10.24	Sanyo	SAP - KR94EHA	2007	48176	CDOE ST (servidor)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.25	Panasonic	CU-YE9MKE	2012	6614314954	CDOE ST (servidor)	Ext (Split)	2,5	R410A	0,78	2087,5	1,63	12	
10.26	Panasonic	CS-YE9MKE	2012	2953313817	CDOE ST (servidor)	Int (Split)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.27	Midea	MCA 24HR N2	2007	5604403005300	CDOE CD (sala telegestao)	Ext (Split)	4,4	R407C	2,6	1773,9	4,61	12	
10.28	Midea	-	-	-	CDOE CD (sala telegestao)	Int (Split)	4,4	R407C	-	-	-	12	
10.29	Ferroli	U.E5600/RA	2000	0020K90409	Sala Formação	Ext (Split)	1,76	R417A	1,5	2346,1	3,52	12	
10.30	Ferroli	UIMAJOR5600/R	2000	0025K70748	Sala Formação	Int (Split)	1,76	R417A	-	-	-	12	
10.31	Ferroli	U.E5600/RA	2000	0020K90406	Sala Formação	Ext (Split)	1,76	R417A	1,5	2346,1	3,52	12	
10.32	Ferroli	UIMAJOR5600/R	2000	0025K70347	Sala Formação	Int (Split)	1,76	R417A	-	-	-	12	
10.33	LG	MU2M15	2015	311KANY00359	OU1-1	Ext (MulitSplit)	4,1	R410A	0,85	2087,5	1,77	12	
10.34	LG	MS07SQ	2015	404KANY00455	Gabinete 1 TO	Int (MultiSplit)	4,1	R410A	-	-	-	12	
10.35	LG	MS05SQ	2015	406KAQJ00052	Gabinete 2 JV	Int (MultiSplit)	4,1	R410A	-	-	-	12	
10.36	LG	MS07SQ	2015	408KAFX00035	Gabinete 3 EG	Int (MultiSplit)	4,1	R410A	-	-	-	12	
10.37	LG	MU5M30	2015	310KAQJ00052	OU4-1	Ext (MulitSplit)	8,8	R410A	3,20	2087,5	6,68	12	
10.38	LG	MS05SQ	2015	408KAVH00039	Gabinete 4 CN	Int (MultiSplit)	8,8	R410A	-	-	-	12	
10.39	LG	MS05SQ	2015	304KALC00128	Gabinete 5 NR	Int (MultiSplit)	8,8	R410A	-	-	-	12	
10.40	LG	MS07SQ	2015	311KAGS00399	Gabinete 6 Geral	Int (MultiSplit)	8,8	R410A	-	-	-	12	
10.41	LG	MU5M30	2015	306KAKN00101	OU4-2	Ext (MulitSplit)	8,8	R410A	3,20	2087,5	6,68	12	
10.42	LG	MS07SQ	2015	404KAFX00459	Gabinete 7 JF	Int (MultiSplit)	8,8	R410A	-	-	-	12	
10.43	LG	D09AK	2015	401KANY00215	sala fotocopiadora	Int (MultiSplit)	8,8	R410A	-	-	-	12	
10.44	LG	MS07SQ	2015	501KCWC04N69	hall de entrada	Int (MultiSplit)	8,8	R410A	-	-	-	12	
10.45	LG	D09AK	2015	305KAW00134	OU5-2	Ext (MulitSplit)	2,5	R410A	1,00	2087,5	2,09	12	
10.46	LG	MS07SQ	2015	501KCGW04T51	hall de entrada	Int (MultiSplit)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.47	LG	MS07SQ	2015	501KCFT0Y779	sala reunião	Int (MultiSplit)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.48	LG	MS07SQ	2015	501KCDG0Y938	sala reunião	Int (MultiSplit)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.49	LG	MU3M19	2015	410KCJZ0GR64	OU2-1	Ext (MulitSplit)	5,3	R410A	1,00	2087,5	2,09	12	
10.50	LG	MS07SQ	2015	311KATM00401	sala reunião	Int (MultiSplit)	5,3	R410A	-	-	-	12	
10.51	LG	MS07SQ	2015	501KCGW0Y935	sala reunião	Int (MultiSplit)	5,3	R410A	-	-	-	12	
10.52	LG	MS12SQ	2015	501KCNL11H99	gabinete 8 FA	Int (MultiSplit)	5,3	R410A	-	-	-	12	
10.53	LG	MU4M25	2015	309KARW0134	OU3-1	Ext (MulitSplit)	7	R410A	0,85	2087,5	1,77	12	
10.54	LG	MS05SQ	2015	407KANY00191	GABINETE 9 PAULA	Int (MultiSplit)	7	R410A	-	-	-	12	
10.55	LG	MS05SQ	2015	305KAXV00002	GABINETE 10 LIDIA	Int (MultiSplit)	7	R410A	-	-	-	12	
10.56	LG	MS05SQ	2015	408KAJP00036	GABINETE 11 EC	Int (MultiSplit)	7	R410A	-	-	-	12	
10.57	LG	E09EL	2015	401KABF00341	OU-B	Ext (MulitSplit)	2,5	R410A	0,90	2087,5	1,88	12	
10.58	LG	MS07SQ	2015	501KCHE0BM65	GABINETE 12 VF	Int (MultiSplit)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.59	LG	MS09SQ	2015	501KCYQ0U626	GABINETE 13 ALEXANDRA	Int (MultiSplit)	2,5	R410A	-	-	-	12	
10.60	LG	E09EL	2015	USNW096H4A0	Sala Bastidores	Int (MultiSplit)	2,5	R410A	-	-	-	12	
												Total	

ETAR de Fátima - Coordenadas GPS: 39:35:36.17 N; 8:36:9.92 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
11.1	Daikin	FHQ35BU1B	2006	2900173	Cozinha	Ext (Split)	3,5	R410A	2	2087,5	4,18	12,00	
11.2	Daikin	-	2006	-	Cozinha	Int (Split)	3,5	R410A	-	-	-	12,00	
11.3	Daikin	FHQ50BUV1B	2006	3902032	Laboratório	Ext (Split)	5	R410A	2	2087,5	4,18	12,00	
11.4	Daikin	-	2006	-	Laboratório	Int (Split)	5	R410A	-	-	-	12,00	
11.5	Daikin	FTXS50BUMB	2006	3926901	Sala telegestão	Ext (Split)	5	R410A	2	2087,5	4,18	12,00	
11.6	Daikin	FTXS50BVMB	2006	3926901	Sala telegestão	Int (Split)	5	R410A	-	-	-	12,00	
11.7	Daikin	FTXS35CUMB	2006	3931574	Gab computador	Ext (Split)	3,5	R410A	2	2087,5	4,18	12,00	
11.8	Daikin	FTXS35CVMB	2006	3931574	Gab computador	Int (Split)	3,5	R410A	-	-	-	12,00	

11.9	Daikin	FHQ35BUV1B	2006	2900124	Gabinete	Ext (Split)	3,5	R410A	1,2	2087,5	2,51	12,00	
11.10	Daikin	-	2006	-	Gabinete	Int (Split)	3,5	R410A	-	-	-	12,00	
11.11	HAIER	AM12AA1GAA	2019	AJ02GEM0700KTK4FDTYH	Ar condicionado (portátil)	Portátil	3,5	R290	0,2	2087,5	0,51	12,00	
												Total	

ETAR de Coimbrão - Coordenadas GPS: 39:53:37.07 N; 8:54:40.000 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
12.1	Trane	CGAN-026	2012	UC59056	Chiller	Ext.	-	R410A	12,7	2087,5	26,51	12	
12.2	Mitsubishi	FDCA401HES	2006	K11701011SF	Sala supervisão	Ext (Split)	11,2	R410A	3,9	2087,5	8,14	12	
12.3	Mitsubishi	-	2006	-	Sala supervisão	Int (Split)	11,2	R410A	-	-	-	12	
12.4	Mitsubishi	FDCA301HES	2006	K80700792SF	Laboratório	Ext (Split)	7,3	R410A	3,15	2087,5	6,58	12	
12.5	Mitsubishi	-	2006	-	Laboratório	Int (Split)	7,3	R410A	-	-	-	12	
12.6	Mitsubishi	MSZ-AP25VG	2019	94E18206TR	Portaria de Entrada	Int (Split)	3,5	R32	-	-	-	12	
12.7	Mitsubishi	MUZ-AP25VG	2019	8XC22803TR	Portaria de Entrada	Ext (Split)	3,5	R32	0,55	1925	1,06	12	
												Total	

EEA de Porto Figueira - Coordenadas GPS: 39:46:26.21 N; 8:49:54.040 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
13.1	Mitsubishi	MUZ-AP25VG	2020	0C001573TR	Escritório	Ext (Split)	-	R32	1	2087,5	1,15	12	
13.2	Mitsubishi	MUZ-AP25VG	2020	0E004317TR	Escritório	Int (Split)	-	R32	-	-	-	12	
13.3	DAITSU	DOS 9HTA	2006	-	Servidor	Ext (Split)	-	R407C	0,66	1773,85	1,17	12	
13.4	DAITSU	DS-9HTA	2006	AA57Y0E0M00AE5183647	Servidor	Int (Split)	980	R407C	-	-	-	12	
												Total	

ETA do Paúl - Coordenadas GPS: 39:54:23.73 N; 8:50:05.031 O;													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
14.1	Toshiba	RAS-13N3AV2-E1	-	62101337	Sala de Cloro	Ext (Split)	4,2	R410A	0,8	2087,5	1,67	12	
14.2	Toshiba	RAS-B13N3KV2-E1	-	62600715	Sala de Cloro	Int (Split)	5,5	R410A	-	-	-	12	
14.3	Toshiba	RAS-16N3AV2-E	-	52600221	Sala de Bastidores	Ext (Split)	5,5	R410A	1,1	2087,5	2,30	12	
14.4	Toshiba	RAS-B16N3K2-E1	-	62600019	Sala de Bastidores	Int (Split)	4,5	R410A	-	-	-	12	
14.5	Toshiba	MCY-MHP0504HT-E	2016	684A0017	Exterior	Ext (VRV)	18	R410A	3,9	2087,5	8,14	12	
14.6	Toshiba	MMK-AP0094MH1-E	2016	62800037	Sala de controlo	Int (VRV)	3,2	R410A	-	-	-	12	
14.7	Toshiba	MMK-AP0094MH1-E	2016	6280003	Gabinete 1	Int (VRV)	3,2	R410A	-	-	-	12	
14.8	Toshiba	MMK-AP0094MH1-E	2016	62800032	Gabinete 2	Int (VRV)	3,2	R410A	-	-	-	12	
14.9	Toshiba	MMK-AP0094MH1-E	2016	62800026	Sala Impressora	Int (VRV)	3,2	R410A	-	-	-	12	
												Total	

Estação Elevatória da Praia da Vieira - Coordenadas GPS: 39:52:45.14 N; 8:58:2.04 W													
Item	Marca	Modelo	Ano Fabrico	Nº Série	Local	Tipo	Potência térmica [kW]	Refrigerante	Quant. [kg]	PAG	Ton Eq. CO2	N.º de Intervenções	Preço Unitário
15.1	Bioconservevacion	UPP 500MVW	2014	UPP 201014	Estação Elevatória da Praia da Vieira	UTA	2x0,24	-	-	-	-	12	
												Total	